



## Acórdão 01758/2019-8 - 1ª Câmara

**Processo:** 08638/2019-6

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2018

**UG:** SENT. JUDICIÁRIAS - - Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - Sentenças Judiciárias - Precatórios Municipais

**Relator:** Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**Responsável:** SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE  
2018 – REGULAR – QUITAÇÃO - DAR CIÊNCIA –  
ARQUIVAR.**

**O EXMO. SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:**

### **RELATÓRIO:**

Tratam os autos da Prestação de Contas Anual do **Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – Sentenças Judiciárias – Precatórios Municipais**, referente ao **exercício de 2018**, sob a responsabilidade do senhor **Sérgio Luiz Teixeira Gama**.

Instado a manifestar-se, o **Núcleo de Controle Externo de Economia e Contabilidade – NCE**, por meio do **Relatório Técnico 00192/2019-7** e da **Instrução Técnica Conclusiva 04817/2019-7**, opinou pelo julgamento **REGULAR** da prestação de contas anual.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer 05772/2019-5**, de lavra do Procurador Dr. Luciano Vieira, anuiu aos argumentos fáticos e jurídicos delineados na Instrução Técnica Conclusiva.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

## VOTO

### FUNDAMENTAÇÃO:

Analisados os autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público de Contas manifestaram-se pela **regularidade** das Contas do senhor **Sérgio Luiz Teixeira Gama**, na forma do artigo 84 da lei complementar estadual 621/2012, conforme os fundamentos expostos pelo corpo técnico no **Relatório Técnico 00192/2019-7** e na **Instrução Técnica Conclusiva 04817/2019-7**, abaixo transcritos:

#### Relatório Técnico 00192/2019-7

[...]

#### **2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO**

A Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal por meio do Sistema CidadES, em 01/04/2019, nos termos do artigo 139 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, observando, portanto, o prazo regimental.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2020.

#### **2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Constata-se que os arquivos encaminhados foram assinados eletronicamente pela Secretária Geral do Tribunal de Justiça do ES substituta, Sra. **Aline Carolina Santos Davel**<sup>1</sup> e pelo responsável técnico pela contabilidade.

### **3 GESTÃO PÚBLICA**

#### **3.1 CONSISTÊNCIAS – SISTEMA CIDADES**

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, não foram verificados indicativos de inconsistências nas peças que integram a prestação de contas anual da unidade gestora em análise.

#### **3.2 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

##### **3.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados**

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

---

<sup>1</sup> Autorizado conforme Ato nº 925/15 do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do ES.

**Tabela 1) Restos a Pagar não Processados**

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 2) Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 3)** Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

<b>Balanço Orçamentário:</b>	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

### **3.2.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa**

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 4)** Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALEXOD

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

### **3.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária**

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 5) Total da Receita Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária**

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 6) Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 7)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 8)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.2.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial**

*Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 9) Resultado Patrimonial**

<b>Exercício atual</b>	
DVP (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
<b>Exercício anterior</b>	
DVP (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.2.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

*Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 10) Comparativo dos saldos devedores e credores**

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>83.222.983,71</b>
Ativo (BALPAT) – I	83.222.983,71
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	0,00
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>83.222.983,71</b>
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	83.222.983,71
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	0,00
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.



**3.2.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada**

*Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 11) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesa Empenhada (a)	0,00
Dotação Atualizada (b)	0,00
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08638/2019-6 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

**4 GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

Por força das disposições contidas na Emenda Constitucional nº 62/2009 e na Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nºs. 115/2010 (alterada pelas Resoluções nº 123/2010 e nº145/2012), os recursos repassados pelos Estados (2% da Receita corrente Líquida) e Municípios (1% a 1,5% da Receita corrente Líquida) deverão ser imediatamente destinados, na mesma proporção, ao pagamento dos precatórios em débito, segundo dois critérios: o primeiro é o de antiguidade, que também beneficia os chamados créditos prioritários e os precatórios considerados de menor valor; e o segundo é o de acordo, leilão ou ordem crescente de valores (OCV).

Segundo as mencionadas normas, metade das quantias repassadas pelos entes públicos devedores será destinada ao pagamento dos precatórios em débito segundo uma lista com todos os precatórios dos três Tribunais que atuam em cada Estado (Tribunal de Justiça, Tribunal do Trabalho e Tribunal Regional Federal), observado o único critério de antiguidade (lista unificada de cronologia). Dos

mencionados recursos, também devem ser destinadas quantias em favor: dos credores que possuam o denominado crédito prioritário, decorrente de doenças graves e de idade; e dos precatórios considerados de menor valor. A outra metade das quantias repassadas pelos Estados e Municípios deverá ser destinada ao pagamento de acordos, leilões ou ordem crescente de valores, a depender da opção e normatização a ser realizada pelos Estados e Municípios. Caso não atendidas tais exigências, os recursos também poderão ser destinados ao pagamento segundo a ordem de antiguidade.

Ainda segundo as determinações contidas na Emenda Constitucional 62/2009 e nas Resoluções CNJ de nº 115 e 123, o Tribunal de Justiça será responsável pela gestão do pagamento previsto no Regime Especial com a cooperação de um Comitê Gestor formado por representantes do Tribunal do Trabalho e do Tribunal Regional Federal. Já o controle do pagamento do Regime Comum é feito de forma separada, por cada Tribunal no qual foi formado o precatório, que fica responsável pela fiscalização do adimplemento.

A Unidade Gestora 700101 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS - PRECATÓRIOS ESTADUAL foi criada para receber os depósitos transferidos da Fazenda Pública Estadual. Sua atividade resume-se a operações de recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

Diante do escopo característico a esta UG, a análise consistiu em verificar os seguintes temas:

- a) Confrontar os saldos contábeis com os extratos bancários das respectivas contas judiciais; e
- b) Averiguar se as transferências de recursos para pagamento de precatórios destinaram-se para as contas “mãe” (bancária) do Tribunal de Justiça nos municípios.

#### 4.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Devido à atividade da Unidade Gestora se resumir a operações extraorçamentárias referentes a ingressos e desembolsos relativos a depósitos restituíveis vinculados e às consignações previstas em lei, ela não está obrigada a apresentar, na Prestação de Contas Anual, todos os demonstrativos contábeis. Por este motivo, procedeu-se a análise daqueles que exibem tais operações: Balanço Financeiro (BALFINN) e Balanço Patrimonial (BALPATN), demonstrados de forma resumida nas **Tabelas 12 e 13** a seguir:

<b>Tabela 12: Balanço Financeiro Resumido</b>		
R\$ 1,00		
<b>INGRESSOS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>Receita Orçamentária</b>	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>216.963.798,23</b>	<b>198.793.443,45</b>
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	216.963.798,23	198.784.019,82
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	9.423,63
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>61.522.758,56</b>	<b>29.130.792,47</b>
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.522.758,56	29.130.792,47
<b>TOTAL</b>	<b>278.486.556,79</b>	<b>227.924.235,92</b>
<b>DISPÊNDIOS</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
<b>Despesa Orçamentária</b>	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	<b>195.263.573,08</b>	<b>166.401.477,36</b>
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	195.263.573,08	166.401.477,36
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>83.222.983,71</b>	<b>61.522.758,56</b>
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	83.222.983,71	61.522.758,56
<b>TOTAL</b>	<b>278.486.556,79</b>	<b>227.924.235,92</b>

Fonte: Processo TC 8638/2019 - Arquivo BALFINN

<b>Tabela 13: Balanço Patrimonial Resumido</b>		
R\$ 1,00		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>100000000 - ATIVO</b>	<b>83.222.983,71</b>	<b>61.522.758,56</b>
111000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
<b>113500000 - DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS</b>	<b>83.222.983,71</b>	<b>61.522.758,56</b>
113510700 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	83.222.983,71	0,00
13510900 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (saldo a reclassificar)	0,00	61.522.758,56
<b>200000000 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>83.222.983,71</b>	<b>61.522.758,56</b>
<b>218810100 - CONSIGNAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
218810122 - INSS DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218810123 - ENCARGOS SOCIAIS DE OUTRAS ENTIDADES RETIDO SOBRE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218810124 - IRRF DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218810132 - ITCD RETIDO SOBRE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218810136 - TARIFA BANCÁRIA RETIDA SOBRE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
<b>218813100 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS</b>	<b>83.222.983,71</b>	<b>61.522.758,56</b>
218813101 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS SEM IDENTIFICAÇÃO	83.222.983,71	55.570.611,67
218813102 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS IDENTIFICADOS	0,00	5.952.146,89

Fonte: Processo TC 8638/2019 - Arquivo BALPATN

A **Tabela 14** demonstra que o saldo das disponibilidades transferidas para o exercício seguinte, apurada no Balanço Financeiro, está calculada de forma correta e coincide com o saldo exibido pelo Balanço Patrimonial:

<b>Tabela 14: Apuração do Saldo para o exercício seguinte</b>		
R\$ 1,00		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>61.522.758,56</b>	<b>29.130.792,47</b>
<b>(+) INGRESSOS</b>	<b>216.963.798,23</b>	<b>198.793.443,45</b>
+ Receita Orçamentária	0,00	0,00
+ Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
+ Recebimentos Extraorçamentários	216.963.798,23	198.793.443,45
<b>(-) DISPÊNDIOS</b>	<b>195.263.573,08</b>	<b>166.401.477,36</b>
- Despesa Orçamentária	0,00	0,00
- Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
- Pagamentos Extraorçamentários	195.263.573,08	166.401.477,36
<b>Saldo de disponibilidades para o exercício seguinte no Balanço Financeiro</b>	<b>83.222.983,71</b>	<b>61.522.758,56</b>
<b>Saldo no Balanço Patrimonial (DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS)</b>	<b>83.222.983,71</b>	<b>61.522.758,56</b>
<b>Diferença Apurada</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Processo TC 8638/2019 - Arquivos BALVER, BALFINN e BALPATN

#### 4.2 MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO

O saldo da conta especial de precatórios é composto pelo somatório de todas as contas bancárias abertas pelo Estado do Espírito Santo.

O Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras (arquivo TVDISPN) informa que há o saldo em caixa de R\$ 83.222.983,71 ao final do exercício de 2018, confirmado no Balancete de Verificação e nas contas bancárias registradas no arquivo EXTBAN, conforme **Tabela 15** a seguir.

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					R\$ 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
<b>CONTA CONTÁBIL: 113510700</b>					
021	0271	2231901	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232216	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232234	21.093,16	21.093,16	0,00
021	0271	2232261	8.337,28	8.337,28	0,00
021	0271	2232289	1.108,58	1.108,58	0,00
021	0271	2232300	116.373,81	116.373,81	0,00
021	0271	2232364	80.827,68	80.827,68	0,00
021	0271	2232458	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232494	129.323,81	129.323,81	0,00
021	0271	2232542	375,70	375,70	0,00
021	0271	2232579	29,19	29,19	0,00
021	0271	2232597	32.914,81	32.914,81	0,00
021	0271	2232636	21.424,75	21.424,75	0,00
021	0271	2232654	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232663	664,70	664,70	0,00
021	0271	2232681	4.324.109,81	4.324.109,81	0,00
021	0271	2232702	3.127,56	3.127,56	0,00
021	0271	2232757	2.071.113,73	2.071.113,73	0,00
021	0271	2232793	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232832	18.857,49	18.857,49	0,00
021	0271	2232850	10,37	10,37	0,00
021	0271	2232896	99.543,90	99.543,90	0,00
021	0271	2232917	10.081,13	10.081,13	0,00
021	0271	2232935	568,07	568,07	0,00
021	0271	2232962	34,64	34,64	0,00
021	0271	2232980	465,79	465,79	0,00
021	0271	2233008	455.425,43	455.425,43	0,00
021	0271	2233026	14.451,97	14.451,97	0,00
021	0271	2233044	11.993.013,83	11.993.013,83	0,00
021	0271	2233062	39.966,80	39.966,80	0,00
021	0271	2233071	0,00	0,00	0,00
021	0271	2233080	855,47	855,47	0,00
021	0271	2233101	16.131,49	16.131,49	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					R\$ 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	2233129	19.681,38	19.681,38	0,00
021	0271	2233165	102.132,91	102.132,91	0,00
021	0271	2233192	31.117,26	31.117,26	0,00
021	0271	2233213	318.139,76	318.139,76	0,00
021	0271	2233222	704,73	704,73	0,00
021	0271	2233240	72.689,19	72.689,19	0,00
021	0271	2233268	243,20	243,20	0,00
021	0271	2233286	268.966,77	268.966,77	0,00
021	0271	2233718	0,00	0,00	0,00
021	0271	2233790	41,11	41,11	0,00
021	0271	2233811	556,18	556,18	0,00
021	0271	2233848	60,13	60,13	0,00
021	0271	2233866	3.075.827,23	3.075.827,23	0,00
021	0271	2233884	3.845,65	3.845,65	0,00
021	0271	2233905	142.429,91	142.429,91	0,00
021	0271	2233923	9.485,63	9.485,63	0,00
021	0271	2233932	13.862.202,14	13.862.202,14	0,00
021	0271	2233941	12.454.369,50	12.454.369,50	0,00
021	0271	2233950	0,00	0,00	0,00
021	0271	2233969	47.646,51	47.646,51	0,00
021	0271	2245757	623.861,48	623.861,48	0,00
021	0271	2245766	1.724,28	1.724,28	0,00
021	0271	2305567	28.395,15	28.395,15	0,00
021	0271	2305585	186,97	186,97	0,00
021	0271	2429146	75.195,77	75.195,77	0,00
021	0271	2438616	8.373,77	8.373,77	0,00
021	0271	2451763	0,00	0,00	0,00
021	0271	2467867	82.948,93	82.948,93	0,00
021	0271	2499644	0,00	0,00	0,00
021	0271	2499671	0,00	0,00	0,00
021	0271	2505581	10.668,32	10.668,32	0,00
021	0271	2505602	0,00	0,00	0,00
021	0271	2508210	0,00	0,00	0,00
021	0271	2508274	0,00	0,00	0,00
021	0271	2508331	25.996,81	25.996,81	0,00
021	0271	2509879	0,00	0,00	0,00
021	0271	2509888	0,00	0,00	0,00
021	0271	2510008	0,00	0,00	0,00
021	0271	2510035	0,00	0,00	0,00
021	0271	2510044	0,00	0,00	0,00
021	0271	2510080	0,00	0,00	0,00
021	0271	2510101	0,00	0,00	0,00
021	0271	2525815	60.531,59	60.531,59	0,00
021	0271	2545251	0,00	0,00	0,00
021	0271	2553117	0,00	0,00	0,00
021	0271	2563022	4.945,06	4.945,06	0,00
021	0271	2563068	0,00	0,00	0,00
021	0271	2572891	415.154,80	415.154,80	0,00
021	0271	2592620	0,00	0,00	0,00
021	0271	2592817	0,00	0,00	0,00
021	0271	2592826	0,00	0,00	0,00
021	0271	2592983	0,00	0,00	0,00
021	0271	2592992	0,00	0,00	0,00
021	0271	2594174	0,00	0,00	0,00
021	0271	2660828	0,00	0,00	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras						RS 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença	
021	0271	2662505	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2697208	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2697217	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2703480	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2704964	110.203,87	110.203,87	0,00	
021	0271	2704982	138.198,45	138.198,45	0,00	
021	0271	2711337	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2713126	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2713135	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2767718	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2767839	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2768180	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2768201	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2768247	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2768265	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2772703	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2772730	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2772776	107.894,77	107.894,77	0,00	
021	0271	2772833	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2774837	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2774855	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2774873	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2774891	46.590,02	46.590,02	0,00	
021	0271	2774903	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2803782	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2803812	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2812467	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2829193	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2832960	18.068,87	18.068,87	0,00	
021	0271	2836324	69.860,09	69.860,09	0,00	
021	0271	2836360	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2836379	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2836397	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2836445	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2836463	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2836490	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2836539	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2836566	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2836593	72.962,74	72.962,74	0,00	
021	0271	2836623	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2853433	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2873842	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2876188	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885546	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885555	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885603	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885621	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885630	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885649	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885667	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885676	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885751	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2885760	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2887287	0,00	0,00	0,00	
021	0271	2890362	0,00	0,00	0,00	





Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					RS 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	2890410	0,00	0,00	0,00
021	0271	2890465	0,00	0,00	0,00
021	0271	2890483	48.955,42	48.955,42	0,00
021	0271	2890504	217.901,49	217.901,49	0,00
021	0271	2890773	0,00	0,00	0,00
021	0271	2890782	0,00	0,00	0,00
021	0271	2892692	0,00	0,00	0,00
021	0271	2892768	0,00	0,00	0,00
021	0271	2892777	430.075,43	430.075,43	0,00
021	0271	2892816	46.067,70	46.067,70	0,00
021	0271	2892900	371.402,87	371.402,87	0,00
021	0271	2892964	0,00	0,00	0,00
021	0271	2929860	0,00	0,00	0,00
021	0271	2929879	1.945,06	1.945,06	0,00
021	0271	2929888	0,00	0,00	0,00
021	0271	2929897	0,00	0,00	0,00
021	0271	2929918	0,00	0,00	0,00
021	0271	2932637	0,00	0,00	0,00
021	0271	2944377	0,00	0,00	0,00
021	0271	2991223	0,00	0,00	0,00
021	0271	2991250	0,00	0,00	0,00
021	0271	2991278	52.086,74	52.086,74	0,00
021	0271	2991308	9.881,26	9.881,26	0,00
021	0271	3030754	35.364,78	35.364,78	0,00
021	0271	3030848	5.440,18	5.440,18	0,00
021	0271	3036420	300,06	300,06	0,00
021	0271	3039757	17.996,45	17.996,45	0,00
021	0271	3049813	59.174,45	59.174,45	0,00
021	0271	3063248	9.653,32	9.653,32	0,00
021	0271	3065493	0,00	0,00	0,00
021	0271	3101654	79.127,61	79.127,61	0,00
021	0271	3101720	0,00	0,00	0,00
021	0271	3190162	0,00	0,00	0,00
021	0271	3210181	27.269,22	27.269,22	0,00
021	0271	3213128	5.444.931,17	5.444.931,17	0,00
021	0271	3247310	2.434,15	2.434,15	0,00
021	0271	3317165	0,00	0,00	0,00
021	0271	3317213	0,00	0,00	0,00
021	0271	3317259	16.936,86	16.936,86	0,00
021	0271	3317307	16.936,86	16.936,86	0,00
021	0271	3317334	16.936,86	16.936,86	0,00
021	0271	3317437	108.967,32	108.967,32	0,00
021	0271	3324798	57.832,13	57.832,13	0,00
021	0271	3360554	10.839,18	10.839,18	0,00
021	0271	3360590	238,75	238,75	0,00
021	0271	3374663	3.778,73	3.778,73	0,00
021	0271	3383272	78.818,11	78.818,11	0,00
021	0271	3383311	16.880,71	16.880,71	0,00
021	0271	3474349	0,00	0,00	0,00
021	0271	3523564	0,00	0,00	0,00
021	0271	3523573	0,00	0,00	0,00
021	0271	3532137	21.603,73	21.603,73	0,00
021	0271	3532258	0,00	0,00	0,00
021	0271	3561744	0,00	0,00	0,00
021	0271	3561771	30.486,23	30.486,23	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					RS 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	3561799	30.569,66	30.569,66	0,00
021	0271	3562161	85.364,88	85.364,88	0,00
021	0271	3625589	56.143,10	56.143,10	0,00
021	0271	3625598	109.947,27	109.947,27	0,00
021	0271	3642410	0,00	0,00	0,00
021	0271	3642456	0,00	0,00	0,00
021	0271	3642474	0,00	0,00	0,00
021	0271	3642483	0,00	0,00	0,00
021	0271	3717916	0,00	0,00	0,00
021	0271	3717943	7.923,38	7.923,38	0,00
021	0271	3841950	46.388,80	46.388,80	0,00
021	0271	3841969	191.162,20	191.162,20	0,00
021	0271	3841978	0,00	0,00	0,00
021	0271	3845435	0,00	0,00	0,00
021	0271	3847112	0,00	0,00	0,00
021	0271	3872114	0,00	0,00	0,00
021	0271	3885002	1.060,06	1.060,06	0,00
021	0271	3937358	0,00	0,00	0,00
021	0271	3937433	0,00	0,00	0,00
021	0271	3937479	208,99	208,99	0,00
021	0271	3937497	3.234,19	3.234,19	0,00
021	0271	3937545	0,00	0,00	0,00
021	0271	3938748	141.549,18	141.549,18	0,00
021	0271	3958821	368,16	368,16	0,00
021	0271	3963348	0,00	0,00	0,00
021	0271	4061670	0,00	0,00	0,00
021	0271	4063900	84.610,08	84.610,08	0,00
021	0271	4089160	12.255,58	12.255,58	0,00
021	0271	4100814	81.259,55	81.259,55	0,00
021	0271	4103404	27.323,03	27.323,03	0,00
021	0271	4103477	74.486,57	74.486,57	0,00
021	0271	4103552	365.322,39	365.322,39	0,00
021	0271	4103637	4.882,48	4.882,48	0,00
021	0271	4103673	130.976,38	130.976,38	0,00
021	0271	4111780	30.708,61	30.708,61	0,00
021	0271	4142430	875,39	875,39	0,00
021	0271	4169213	222,07	222,07	0,00
021	0271	4194596	0,00	0,00	0,00
021	0271	4194859	0,00	0,00	0,00
021	0271	4196705	0,00	0,00	0,00
021	0271	4201289	338.685,34	338.685,34	0,00
021	0271	4209427	0,00	0,00	0,00
021	0271	4209463	8.701,66	8.701,66	0,00
021	0271	4271826	198,48	198,48	0,00
021	0271	4271844	4.282,50	4.282,50	0,00
021	0271	4271901	1.335,14	1.335,14	0,00
021	0271	4282242	165.304,98	165.304,98	0,00
021	0271	4288730	0,00	0,00	0,00
021	0271	4352172	40.337,21	40.337,21	0,00
021	0271	4398732	17.296,09	17.296,09	0,00
021	0271	4403702	213,71	213,71	0,00
021	0271	4403720	163,24	163,24	0,00
021	0271	4403805	120,09	120,09	0,00
021	0271	4440190	0,00	0,00	0,00
021	0271	4445216	1.829,47	1.829,47	0,00



Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
RS 1,00					
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	4445234	5.676,86	5.676,86	0,00
021	0271	4445243	5.676,86	5.676,86	0,00
021	0271	4445252	5.676,86	5.676,86	0,00
021	0271	4445270	714,78	714,78	0,00
021	0271	4447201	0,00	0,00	0,00
021	0271	4447210	0,00	0,00	0,00
021	0271	4447229	0,00	0,00	0,00
021	0271	4447238	1.168,13	1.168,13	0,00
021	0271	4447265	0,00	0,00	0,00
021	0271	4447283	0,00	0,00	0,00
021	0271	4469922	0,00	0,00	0,00
021	0271	4473826	0,00	0,00	0,00
021	0271	4501925	0,00	0,00	0,00
021	0271	4525958	0,00	0,00	0,00
021	0271	4525976	0,00	0,00	0,00
021	0271	4533467	0,00	0,00	0,00
021	0271	4533618	5,24	5,24	0,00
021	0271	4544883	1.420,73	1.420,73	0,00
021	0271	4544931	9,83	9,83	0,00
021	0271	4550464	0,00	0,00	0,00
021	0271	4550473	0,00	0,00	0,00
021	0271	4550482	0,00	0,00	0,00
021	0271	4550503	0,00	0,00	0,00
021	0271	4550521	1.328,83	1.328,83	0,00
021	0271	4550530	0,00	0,00	0,00
021	0271	4589772	0,00	0,00	0,00
021	0271	4607827	0,00	0,00	0,00
021	0271	4613471	678.035,18	678.035,18	0,00
021	0271	4613510	426.024,66	426.024,66	0,00
021	0271	4613547	0,00	0,00	0,00
021	0271	4615569	0,00	0,00	0,00
021	0271	4618319	0,00	0,00	0,00
021	0271	4639060	13.764,10	13.764,10	0,00
021	0271	4659349	0,00	0,00	0,00
021	0271	4659358	0,00	0,00	0,00
021	0271	4659367	0,00	0,00	0,00
021	0271	4751458	0,00	0,00	0,00
021	0271	4751841	37.517,24	37.517,24	0,00
021	0271	4751878	101.657,11	101.657,11	0,00
021	0271	4772006	0,00	0,00	0,00
021	0271	4778754	29.703,86	29.703,86	0,00
021	0271	4779153	0,00	0,00	0,00
021	0271	4784858	77.622,96	77.622,96	0,00
021	0271	4784867	160.393,59	160.393,59	0,00
021	0271	4851527	0,00	0,00	0,00
021	0271	4882361	21.891,53	21.891,53	0,00
021	0271	4901310	43.637,94	43.637,94	0,00
021	0271	4903864	4.116,46	4.116,46	0,00
021	0271	4943208	0,00	0,00	0,00
021	0271	4965769	0,00	0,00	0,00
021	0271	4973607	0,00	0,00	0,00
021	0271	4982270	0,00	0,00	0,00
021	0271	5023853	47,57	47,57	0,00
021	0271	5036657	7.292,22	7.292,22	0,00
021	0271	5036675	0,00	0,00	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
RS 1,00					
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	5376429	2.987,52	2.987,52	0,00
021	0271	5407510	0,00	0,00	0,00
021	0271	5407538	6.641,28	6.641,28	0,00
021	0271	5410266	557.989,77	557.989,77	0,00
021	0271	5523232	99.561,99	99.561,99	0,00
021	0271	5527593	0,00	0,00	0,00
021	0271	5535879	18.682,14	18.682,14	0,00
021	0271	5568064	27.699,13	27.699,13	0,00
021	0271	5578803	0,00	0,00	0,00
021	0271	5586581	28.096,40	28.096,40	0,00
021	0271	5595976	0,00	0,00	0,00
021	0271	5596142	28.169,47	28.169,47	0,00
021	0271	5633805	22.421,53	22.421,53	0,00
021	0271	5658291	3.693,56	3.693,56	0,00
021	0271	5720778	57.410,99	57.410,99	0,00
021	0271	5720796	57.410,99	57.410,99	0,00
021	0271	5720808	57.410,99	57.410,99	0,00
021	0271	5720817	57.410,99	57.410,99	0,00
021	0271	5738737	0,00	0,00	0,00
021	0271	5742994	555.087,34	555.087,34	0,00
021	0271	5743012	1.510.145,58	1.510.145,58	0,00
021	0271	5743030	1.773.211,61	1.773.211,61	0,00
021	0271	5746189	0,00	0,00	0,00
021	0271	5748437	0,00	0,00	0,00
021	0271	5748446	0,00	0,00	0,00
021	0271	5749984	156.924,59	156.924,59	0,00
021	0271	5890390	11,52	11,52	0,00
021	0271	5902789	0,00	0,00	0,00
021	0271	6035479	2.241.806,31	2.241.806,31	0,00
021	0271	6035497	0,00	0,00	0,00
021	0271	6037213	1.340.537,13	1.340.537,13	0,00
021	0271	6037231	0,00	0,00	0,00
021	0271	6037240	48.636,10	48.636,10	0,00
021	0271	6037259	0,00	0,00	0,00
021	0271	6058405	0,00	0,00	0,00
021	0271	6095491	0,00	0,00	0,00
021	0271	6095503	0,00	0,00	0,00
021	0271	6095512	0,00	0,00	0,00
021	0271	6095530	0,00	0,00	0,00
021	0271	6095549	0,00	0,00	0,00
021	0271	6098166	0,00	0,00	0,00
021	0271	6109969	58.860,53	58.860,53	0,00
021	0271	6109996	0,00	0,00	0,00
021	0271	6110004	0,00	0,00	0,00
021	0271	6113256	0,00	0,00	0,00
021	0271	6254391	0,00	0,00	0,00
021	0271	6254430	30.925,31	30.925,31	0,00
021	0271	6254476	27.492,44	27.492,44	0,00
021	0271	6254597	15.581,10	15.581,10	0,00
021	0271	6257749	0,00	0,00	0,00
021	0271	6257785	184.774,36	184.774,36	0,00
021	0271	6375278	0,00	0,00	0,00
021	0271	6375287	0,00	0,00	0,00
021	0271	6376949	28.935,42	28.935,42	0,00
021	0271	6381608	0,00	0,00	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					R\$ 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	6414560	70.264,15	70.264,15	0,00
021	0271	6418362	0,00	0,00	0,00
021	0271	6425285	0,00	0,00	0,00
021	0271	6512439	0,00	0,00	0,00
021	0271	6580344	23.641,95	23.641,95	0,00
021	0271	6580353	8.314,04	8.314,04	0,00
021	0271	6580362	71.850,38	71.850,38	0,00
021	0271	6580371	38.454,74	38.454,74	0,00
021	0271	6580380	468,26	468,26	0,00
021	0271	6580401	7.273,67	7.273,67	0,00
021	0271	6625562	84.198,52	84.198,52	0,00
021	0271	6633745	1.482.863,59	1.482.863,59	0,00
021	0271	6633754	0,00	0,00	0,00
021	0271	6634229	142,07	142,07	0,00
021	0271	6642176	0,00	0,00	0,00
021	0271	6642185	0,00	0,00	0,00
021	0271	6642206	0,00	0,00	0,00
021	0271	6662455	0,00	0,00	0,00
021	0271	6668046	0,00	0,00	0,00
021	0271	6728735	0,00	0,00	0,00
021	0271	6738967	0,00	0,00	0,00
021	0271	6738985	0,00	0,00	0,00
021	0271	6812577	6.754.036,08	6.754.036,08	0,00
021	0271	6848044	0,00	0,00	0,00
021	0271	6848071	24.722,69	24.722,69	0,00
021	0271	6862264	37.791,10	37.791,10	0,00
021	0271	6862291	0,00	0,00	0,00
021	0271	6883885	17.165,72	17.165,72	0,00
021	0271	6894377	0,00	0,00	0,00
021	0271	7046883	573.389,49	573.389,49	0,00
021	0271	7046892	174.951,89	174.951,89	0,00
021	0271	7046913	56.612,85	56.612,85	0,00
021	0271	7046922	1.930.541,45	1.930.541,45	0,00
021	0271	7049491	23.481,27	23.481,27	0,00
021	0271	7089189	10.819,18	10.819,18	0,00
021	0271	7152083	100.650,30	100.650,30	0,00
021	0271	7155703	805,39	805,39	0,00
021	0271	7155721	30.941,68	30.941,68	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>83.222.983,71</b>	<b>83.222.983,71</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 8638/2019 - Arquivos EXTBAN e TVDISPN

O arquivo RELGES segrega a movimentação dos PreCATórios Municipais, para o exercício de 2018, da seguinte forma:

- **RELAÇÃO DOS ENTES QUE ESTÃO SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SEUS RESPECTIVOS ACERVOS (TJES, TRT17 E TRF2) E VALORES TRANSFERIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018:**

MUNICÍPIO	ACERVO CONSOLIDADO PARA JANEIRO 2018	VALOR A SER DEPOSITADO 2018	VALOR DA PARCELA MENSAL PARA 2018	COBRANÇA REALIZADA COM BASE NO ACERVO/RCL/ACORDO
Alto Rio Novo	4.091.004,90	1.363.668,30	113.639,03	ACERVO
Baixo Guandu	4.619.227,77	1.539.742,59	128.311,88	ACERVO
Boa Esperança	473.523,46	157.841,15	48.524,87	1,5% DA RCL
Cariacica	18.458.847,44	6.152.949,15	680.000,00	ACORDO
Guaçuí	7.905.218,11	2.635.072,70	220.000,00	ACORDO
Guarapari	22.274.883,64	7.424.961,21	618.746,77	ACERVO
Mantenópolis	237.171,22	237.171,22	27.809,42	1% DA RCL
Muqui	2.251.066,35	750.355,45	62.529,62	ACERVO
São Mateus	2.019.643,02	2.019.643,02	233.333,33	1% DA RCL
Serra	54.868.150,44	18.289.383,48	1.524.115,29	ACERVO
Viana	4.731.089,40	1.577.029,80	131.419,15	ACERVO
Vila Velha	98.727.974,27	32.909.324,76	2.742.443,73	ACERVO

OBS: OS ACERVOS DAS ENTIDADES DEVEDORAS PODEM SER CONSULTADOS ATRAVÉS DO LINK ABAIXO:  
[HTTP://WWW.TJES.JUS.BR/PRECATORIOS/CONSULTAS/LISTAS-DE-PRECATORIOS/](http://www.tjes.jus.br/precatorios/consultas/listas-de-precatorios/)

• **RELAÇÃO DOS ENTES SUBMETIDOS AO REGIME COMUM DE PAGAMENTO, CONFORME ART.100 DA CF/88:**

<b>ENTES REGIME COMUM</b> ESTADO AFONSO CLAUDIO ALEGRE ALFREDO CHAVES ANCHIETA ARACRUZ BARRA DE SÃO FRANCISCO BREJETUBA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CASTELO COLATINA CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO DIVINO DE SÃO LOURENÇO GOVERNADOR LINDENBERG IBATIBA IBITIRAMA IRUPI ITAPEMIRIM IÚNA JAGUARÉ
--

JERÔNIMO MONTEIRO  
JOÃO NEIVA  
LINHARES  
MARATAÍZES  
MARECHAL FLORIANO  
MARILÂNDIA  
MIMOSO DO SUL  
MUCURICI  
MUNIZ FREIRE  
NOVA VENÉCIA  
PANCAS  
PEDRO CANÁRIO  
PINHEIROS  
PIÚMA  
PONTO BELO  
RIO NOVO DO SUL  
SANTA MARIA DE JETIBÁ  
SANTA TERESA  
SÃO DOMINGOS DO NORTE  
SÃO GABRIEL DA PALHA  
VARGEM ALTA  
VITÓRIA  
INSS  
IPAJM INSTITUTO JERÔNIMO MONTEIRO  
IPAMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

- **ENTES DEVEDORES QUE TIVERAM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE BLOQUEIO INSTAURADO; ENTES QUE NÃO REALIZARAM PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA DO ART. 33, DA RESOLUÇÃO Nº 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

ENTE DEVEDOR	VALOR	Nº PRECATÓRIOS	Procedimento bloqueio
BARRA DE SÃO FRANCISCO	494.865,50	02	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.489 para bloqueio de valores.
BREJETUBA	119.554,22	02	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.453 para bloqueio de valores.
IBATIBA	290.602,62	07	aberto procedimento administrativo nº 2017.00.043.174 para bloqueio de valores.
MIMOSO DO SUL	64.039,93	03	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.338 para bloqueio de valores.
MUCURICI	325.769,23	41	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.541 para bloqueio de valores.
PONTO BELO	42.008,16	01	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.365 para bloqueio de valores.



Levando em consideração o grande volume de transferências de recursos ocorridas nas contas de precatórios municipais e a limitação de escopo, optou-se em realizar a análise por amostragem.

Para tanto, foi escolhido, na ordem decrescente dos valores previstos, um número correspondente a 10% do total de entes relacionados, sendo Vila Velha e Serra submetidos ao Regime Especial – (ec. 62/2009), e Vitória, INSS, Castelo e IPAMV, submetidos ao Regime Comum de Pagamento (Art.100 da CF/88), conforme **Tabela 16**:

<b>Tabela 16: Valores Depositados pelos Municípios</b>			
<b>Repassado</b>			<b>R\$ 1,00</b>
<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>	<b>Previsão</b>
<b>Vila Velha - Contas 021.0271.2233923, 021.0271.2233932 e 021.0271.5568064</b>			
25/01/18	2018GR00002	1.115.219,22	
25/01/18	2018GR00003	1.115.219,21	
01/02/18	2018GR00030	1.114.215,88	
01/02/18	2018GR00031	257.005,99	
28/02/18	2018GR00047	1.371.221,86	
01/02/18	2018GR00048	1.114.215,88	
01/02/18	2018GR00049	257.005,98	
28/02/18	2018GR00050	1.371.221,87	
18/04/18	2018GR00076	1.372.069,57	
18/04/18	2018GR00077	1.372.069,57	
02/04/18	2018GR00095	26.781,53	
11/06/18	2018GR00121	962.387,29	
11/06/18	2018GR00122	962.387,29	
29/06/18	2018GR00137	1.371.221,86	
29/06/18	2018GR00138	1.371.221,87	
10/07/18	2018GR00144	1.785.980,26	
10/07/18	2018GR00145	1.785.980,26	
31/07/18	2018GR00162	1.371.221,86	
31/07/18	2018GR00163	1.371.221,87	
01/08/18	2018GR00171	4.942,63	
30/08/18	2018GR00183	1.371.221,87	
30/08/18	2018GR00184	1.371.221,86	
27/09/18	2018GR00205	1.371.221,86	
27/09/18	2018GR00206	1.371.221,87	
31/10/18	2018GR00232	1.371.221,86	
31/10/18	2018GR00233	1.371.221,87	
30/11/18	2018GR00255	1.371.221,86	
30/11/18	2018GR00256	1.371.221,87	<b>32.909.324,76</b>
<b>Total de Vila Velha</b>		<b>32.442.586,67</b>	
<b>Serra - conta 021.0271.2233866</b>			
30/01/18	2018GR00011	747.122,89	
30/01/18	2018GR00026	747.112,89	
05/02/18	2018GR00032	777.002,40	
27/02/18	2018GR00035	1.524.111,29	<b>18.289.383,48</b>

<b>Tabela 16: Valores Depositados pelos Municípios</b>			
			R\$ 1,00
<b>Repassado</b>			<b>Previsão</b>
<b>Data</b>	<b>Documento</b>	<b>Valor</b>	
28/03/18	2018GR00069	1.524.111,29	
26/04/18	2018GR00084	1.524.115,29	
28/05/18	2018GR00114	1.524.115,29	
26/06/18	2018GR00125	1.524.115,29	
26/07/18	2018GR00161	1.524.115,29	
01/08/18	2018GR00166	17.545,79	
01/08/18	2018GR00173	17.545,79	
03/08/18	2018GR00170	9.099,23	
28/08/18	2018GR00182	1.524.115,29	
27/09/18	2018GR00203	1.524.115,29	
24/10/18	2018GR00222	1.524.115,29	
25/10/18	2018GR00221	997.485,01	
20/11/18	2018GR00245	14.711,41	
29/11/18	2018GR00254	1.524.115,29	
20/12/18	2018GR00263	1.524.115,29	
<b>Total de Serra</b>		<b>20.092.885,60</b>	
<b>Vitória - conta 021.0271.2233941, 2233950 e 4589772</b>			
27/02/18	2018GR00033	1.095.594,46	<b>55.190.136,82</b>
14/12/18	2018GR00270	11.569.421,95	
<b>Total de Vitória</b>		<b>12.665.016,41</b>	
<b>INSS</b>			
-	-	-	<b>6.237.867,08</b>
<b>Total de INSS</b>		<b>0,00</b>	
<b>Castelo - conta 021.0271.2232702</b>			
11/10/18	2018GR00230	88.191,21	<b>3.749.723,83</b>
<b>Total de Castelo</b>		<b>88.191,21</b>	
<b>IPAMV</b>			
-	-	-	<b>3.994.205,35</b>
<b>Total de IPAMV</b>		<b>0,00</b>	

Fonte: Razão da conta 13510700, arquivo RELGES e Relação de precatórios pendentes de pagamento com posição em 31/12/2018 <<http://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/Lista-entes-regime-comum.pdf>> acesso em 05/06/2019.

Em relação aos municípios de Vitória, Castelo e aos INSS e IPAMV, embora não tenha havido repasses correspondentes aos valores previstos, de acordo com a Relação de Precatórios Pendentes de Pagamento, tratam-se de requisições convertidas em Precatórios incluídos nas propostas orçamentárias dos anos seguintes:

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Orç.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor atualizado
<b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA</b>						
00001	0011571-42.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	03/05/2018	ARTUR CAMPAGNOLI	85.860,00
00002	0019020-51.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	JUAREZ MESSIAS DA PAZ	85.860,00
00003	0022735-72.2016.8.08.0000	Alimentar	2019	01/07/2016	ALBERICO RAMOS	11.612.106,24
00004	0011571-42.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	03/05/2018	ARTUR CAMPAGNOLI	154.035,77
00005	0014424-24.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	28/05/2018	ESPOLIO DE OVIDIO CARLOS ROSSI	163.143,30
00006	0017996-85.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	28/06/2018	ESPOLIO DE AMERICO POLI MANJARDIM	9.168.135,82
00007	0018235-89.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	29/06/2018	FABIO RIBEIRO TANCREDI	255.555,44
00008	0018781-47.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	05/07/2018	ANGELINA PAUZEN FERREIRA	28.965,64
00009	0019020-51.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	JUAREZ MESSIAS DA PAZ	104.163,60
00010	0019023-06.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	ANGELA REGINA CRUZ RAMALHO	132.651,92
00011	0031781-51.2017.8.08.0000	Comum	2019	17/11/2017	DRUM ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS E	530.984,73
00012	0002666-55.2018.8.08.0000	Comum	2019	02/02/2018	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL SA	12.977.345,28
00013	0007825-69.2018.8.08.0000	Comum	2019	22/03/2018	ESPOLIO DE TELMO LOPES SODRE E REGINA CELLY	639.593,91
00014	0008091-56.2018.8.08.0000	Comum	2019	26/03/2018	MARGARETH SOUZA BARCELLOS DA SILVA	85.601,72
00015	0009234-80.2018.8.08.0000	Comum	2019	06/04/2018	MARLUSSI MENEGHEL FONSECA	108.317,77
00016	0012964-02.2018.8.08.0000	Comum	2019	07/05/2018	COOPER DO BRASIL LTDA	12.806.887,42
00017	0012877-46.2018.8.08.0000	Comum	2019	16/05/2018	FABRICIO ZAMPROGNO SIQUEIRA ROMEIRO	165.327,57
00018	0012972-76.2018.8.08.0000	Comum	2019	16/05/2018	ZILMARA ALVES CERILLO	807.867,52
00019	0017704-03.2018.8.08.0000	Comum	2019	04/06/2018	JAYME LOUREIRO DO NASCIMENTO	649.864,57
00020	0017701-48.2018.8.08.0000	Comum	2019	26/06/2018	SEBASTIAO GOMES ALVES	445.210,02
00021	0017925-83.2018.8.08.0000	Comum	2019	27/06/2018	ESTE ENGENHARIA SERVICOS TECNICOS	VLR PORTARIA 3.595.481,21
00022	0019016-14.2018.8.08.0000	Comum	2019	06/07/2018	CAIO CAMPOS SALES	271.078,71
00023	0021917-52.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	07/08/2018	DERLI AVILA DOS SANTOS	VLR DE PORTARIA 43.642,29
00024	0022208-52.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	09/08/2018	OTILIO ALVES CAMELO	231.258,92
00025	0022064-78.2018.8.08.0000	Comum	2020	08/08/2018	PINHEIRO NETO ADVOGADOS	41.197,45
<b>T O T A L (Requerido):</b>						<b>55.190.136,82</b>

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Orç.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor atualizado
<b>INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL</b>						
00001	0034611-87.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	13/12/2017	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA	Prior. Doença 92.939,70
00002	0015014-35.2017.8.08.0000	Alimentar	2018	12/06/2017	ANTONIO MARCUS RUDIO WANDENKOLKEN	3.480,05
00003	0020153-65.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	31/07/2017	FRANCISCO MANOEL DA SILVA	124.427,99
00004	0026616-23.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	03/10/2017	PAULO CELSO MONTEIRO	176.401,62
00005	0026621-45.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	03/10/2017	EDVALDO ARAUJO DA CRUZ	78.984,94
00006	0026981-77.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	06/10/2017	EDVANDRO ROQUE RASSELLI	70.044,65
00007	0026983-47.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	06/10/2017	JOSE SILVA SANTOS	71.947,18
00008	0034614-42.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	13/12/2017	OSIEL INACIO DA SILVA	156.219,14
00009	0034616-12.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	13/12/2017	JOSE PAULO CIPRIANO	73.238,22
00010	0034661-16.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	13/12/2017	CARLOS ALBERTO DOS PASSOS	87.536,46
00011	0034663-83.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	13/12/2017	JULIMAR QUINTILIANO NASCIMENTO	99.595,66
00012	0000210-28.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/01/2018	CLEBER PINHEIRO	81.115,30
00013	0001697-33.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	22/01/2018	GILCA FERREIRA BATISTA	81.270,74
00014	0003504-89.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	08/02/2018	ANJO GABRIEL MARTINS	125.149,23
00015	0003508-28.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	08/02/2018	JOSE AILTON DOS SANTOS	78.289,24
00016	0003512-65.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	08/02/2018	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	145.099,12
00017	0003663-31.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/02/2018	TANIA MARIA NIPPES DALLAPICOLA	93.767,18
00018	0005585-10.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	02/03/2018	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	Em análise 82.173,32
00019	0006446-93.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/03/2018	JOAQUIM DOMINGUES NETO	Em análise 96.315,44
00020	0006446-63.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/03/2018	EUDITE GOMES DE OLIVEIRA	78.717,85
00021	0006450-33.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/03/2018	ROMILDO CAMPOS SANTIAGO	73.927,10
00022	0007803-11.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	22/03/2018	ESIO DA CONCEIÇÃO	281.212,00
00023	0007817-92.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	22/03/2018	CLAUDIONOR LISBOA FILHO	280.603,55
00024	0007834-31.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	22/03/2018	ALAN DE SOUZA OLIVEIRA	99.790,97
00025	0007838-68.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	22/03/2018	JOSE BELTRAO DE OLIVEIRA	134.739,64
00026	0008095-93.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/03/2018	BRENO RODRIGUES BIDART JUNIOR	187.118,98
00027	0011694-40.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	04/05/2018	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	99.471,81
00028	0011703-02.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	04/05/2018	ROCKLANNY BASSI	130.977,14
00029	0012212-30.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/05/2018	MAURICIO ALVES DA MOTTA	105.205,25
00030	0012429-73.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	11/05/2018	GILBERTO FERREIRA ELLER	86.079,24

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Orç.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor atualizado
00031	0014058-82.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	24/05/2018	SAULO HOTT PURCINO	98.648,47
00032	0014061-37.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	24/05/2018	MARIA DE FATIMA MONTEIRO	47.743,37
00033	0014128-02.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	25/05/2018	DORCINEIA DOS REIS	84.458,56
00034	0014332-46.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	28/05/2018	REGINALDO ANDREZA SILVA	186.443,54
00035	0015890-53.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	12/06/2018	ROBERTO DIAS DA COSTA	124.267,00
00036	0017581-05.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	25/06/2018	CARLA PERIN GOMES RAMALHO	125.049,25
00037	0017662-51.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/06/2018	FABIO TORRES DOS SANTOS	285.269,81
00038	0017672-95.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/06/2018	JOSE NUNES SOBRINHO	88.644,13
00039	0017698-93.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/06/2018	JORGE OLIVEIRA PIRES	130.832,33
00040	0017708-40.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/06/2018	NILTON GOMES MATHIAS	183.947,31
00041	0017709-25.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/06/2018	JOSE CLAUDIO FERREIRA	144.329,47
00042	0017714-47.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/06/2018	TIAGO MELO DE OLIVEIRA	66.010,61
00043	0017725-76.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/06/2018	ADELSON DE OLIVEIRA DA SILVA	79.990,87
00044	0017928-38.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	27/06/2018	SERGIO LUIZ FERREIRA	101.566,73
00045	0017933-60.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	27/06/2018	GETULIO BATISTA DOS SANTOS	62.124,64
00046	0019350-48.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	11/07/2018	LUCIMARIO FERNANDES	VLR DE PORTARIA 90.282,65
00047	0019533-19.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	12/07/2018	JULIANO CHAVES BABINSCK	244.830,64
00048	0021747-80.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	08/08/2018	JACKELINE MORAES GONÇALVES MENDES	74.301,28
00049	0022080-32.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	08/08/2018	SEBASTIAO SOUZA SANTOS NETO	77.826,18
00050	0022082-02.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	08/08/2018	DJALMA DOS SANTOS	95.787,43
00051	0022222-36.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	09/08/2018	CARLY MIRIAM SAMPAIO RIBEIRO	27.733,53
00052	0023705-04.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	22/08/2018	VICENTE GETULIO NUNES	92.458,30
00053	0027007-41.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	19/09/2018	JOSE SILVESTRE VIEIRA	65.486,56
00054	0027009-11.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	19/09/2018	JULIA DE ALMEIDA BRITO FAGUNDES	100.977,47
00055	0028212-08.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	01/10/2018	JOSE RAMOS MAGNO RODRIGUES	86.146,58
00056	0033287-28.2018.8.08.0000	Alimentar	2020	30/10/2018	JOSE MAURO LYRIO NASCIMENTO	96.871,66
<b>T O T A L (Requerido):</b>						<b>6.237.867,08</b>

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Orç.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor atualizado
<b>INST. DE PREV. E ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA</b>						
00001	0022518-92.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	23/08/2017	JUDITH BARCELLOS DE OLIVEIRA	Prior. Idade 231.631,96
00002	0026986-02.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	06/10/2017	MARIA DA PENHA GOMES DOS SANTOS	Prior. Idade 46.709,52
00003	0001301-56.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	17/01/2018	OTILIA MARIA DE JESUS SANTOS	Prior. Idade 42.818,45
00004	0001703-40.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	22/01/2018	DELSON MARTINS DA COSTA	Prior. Idade 85.860,00
00005	0003665-98.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/02/2018	GENOVEVA RIGOTTI MONTEIRO	Prior. Idade 48.857,54
00006	0019084-61.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/07/2018	JOÃO DE SOUZA BOTELHO	Prior. Idade 85.860,00
00007	0020354-57.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	01/08/2017	WILLES LOUREIRO NUNES	41.396,69
00008	0022223-55.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	21/08/2017	SANDRA JUNGER QUEIROZ	176.234,64
00009	0022684-27.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	24/08/2017	EMILIA CORREA DA SILVA	VLR DE PORTARIA 31.887,80
00010	0026986-02.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	06/10/2017	MARIA DA PENHA GOMES DOS SANTOS	Tem Prioridade 18.090,44
00011	0031770-22.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	17/11/2017	MARIA JUDITH SENOS LUCAS	56.744,00
00012	0001703-40.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	22/01/2018	DELSON MARTINS DA COSTA	Tem Prioridade 129.159,99
00013	0003665-98.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/02/2018	GENOVEVA RIGOTTI MONTEIRO	Tem Prioridade 17.596,67
00014	0011598-25.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	03/05/2018	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	31.396,91
00015	0014333-31.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	28/05/2018	MARIA MARGARET DA CONCEIÇÃO PEIXOTO	78.000,37
00016	0015200-24.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/06/2018	ADJALMA GRECO	68.075,16
00017	0015201-09.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/06/2018	JAHIR CHAGAS DA SILVA	101.547,10
00018	0017718-84.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	26/06/2018	MARIO DE OLIVEIRA FERNANDES	191.302,71
00019	0018027-08.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	28/06/2018	VIRGINIA GOMES FONTES LEAL	53.090,11
00020	0018070-42.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	28/06/2018	EDMELSON KLEIN	52.137,85
00021	0018837-80.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	05/07/2018	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SANCHES	88.401,93
00022	0018847-27.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	05/07/2018	LUCIO OTAVIO DE AMORIM	148.640,15
00023	0018885-39.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	05/07/2018	VIRGINIA GOMES FONTES LEAL	48.639,03
00024	0019019-66.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	MARIA EMILIA ALMEIDA FRANCO CORTELETTI	209.687,01
00025	0019034-35.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	GECY ELISIO BARCELOS	129.985,32
00026	0019084-61.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/07/2018	JOÃO DE SOUZA BOTELHO	Tem Prioridade 89.733,39
00027	0019091-53.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/07/2018	MARIA DA NATIVIDADE BESSONI DE OLIVEIRA	466.824,42
00028	0019162-55.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/07/2018	ELZEMIR MOTA SODRE	196.124,71
00029	0018849-94.2018.8.08.0000	Comum	2019	05/07/2018	ESPOLIO DE LAURA AMBROSINA SEIXAS DE	190.167,38

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Orç.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor atualizado
<b>T O T A L (Requerido):</b>						<b>3.156.601,25</b>

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Orç.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor atualizado
<b>MUNICÍPIO DE CASTELO</b>						
00001	0016965-64.2017.8.08.0000	Alimentar	2018	29/06/2017	MARIA LUCIA PERIM TESSARO	326.067,23
00002	0018760-08.2017.8.08.0000	Alimentar	2019	18/07/2017	ALESSANDRA MATIELO COLETA RODRIGUES	302.650,81
00003	0012922-50.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	16/05/2018	ANA MARIA GAVA	65.800,17
00004	0012923-35.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	16/05/2018	MICHEL ROSA	89.663,74
00005	0018032-30.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	28/06/2018	CERLY FERREIRA DE LACERDA	VLR DE PORTARIA 67.928,14
00006	0018035-82.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	28/06/2018	DARIO RAMIRO BUENO	VLR DE PORTARIA 401.870,31
00007	0018878-47.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	05/07/2018	SEVILIA DE OLIVEIRA	110.224,34
00008	0018992-83.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	BENEDITO BERNARDES	567.645,50
00009	0019025-73.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	ELIZABETH APARECIDA DO NASCIMENTO PEREIRA	Tem Prioridade VLR DE PORTARIA 454.485,30
00010	0019027-43.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	83.067,59
00011	0019030-95.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	JOSE LUIZ DE SOUZA	VLR DE PORTARIA 312.867,45
00012	0019037-87.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	JONADALVA MARIA FERREIRA	169.437,35
00013	0019039-57.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	JOAO JORGE SANDE DE OLIVEIRA	VLR DE PORTARIA 241.966,71
00014	0019040-42.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	06/07/2018	CARMAN REMILDE CALIMAN SALVADOR	93.902,41
00015	0019165-10.2018.8.08.0000	Alimentar	2019	09/07/2018	FRANCISCA BARBOSA FAVERO	VLR DE PORTARIA 449.250,94
00016	0017707-55.2018.8.08.0000	Comum	2019	26/06/2018	LOURDES MARIA FACINI BONNO EPP	12.875,84
<b>T O T A L (Requerido):</b>						<b>3.749.723,83</b>

#### 4.3 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

##### 4.3.1 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

Em relação a “ausência de evidenciação dos pagamentos referentes a Contribuições Patronais”, em Nota Explicativa (arquivo NOTEXP) o Tribunal de Justiça esclarece que providencia o recolhimento das consignações retidas nos pagamentos de precatórios. Entretanto, **tal sistemática não tem sido adotada quanto ao repasse da cota patronal**, tendo em vista que os referidos valores não fazem parte da sentença condenatória. Isto ocorre porque a contribuição patronal, por não ser requisitada no pagamento da maioria dos créditos de precatórios, não é incluída nos valores devidos pela fazenda pública estadual, o que impossibilita o repasse, tendo em vista que o ente devedor não deposita o montante extra referente à parcela patronal.

Assim, tendo em vista que o Tribunal de Justiça afirma que informa à Fazenda Pública os precatórios que contém Contribuição Previdenciária Patronal, cabe a esta realizar o recolhimento desse encargo patronal.

#### 4.3.2 Contribuições previdenciárias retidas dos segurados do RPPS

Conforme registros exibidos pela Conta Contábil n. 218810122 - INSS DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no decorrer do exercício de 2018, houve o recolhimento da totalidade das contribuições retidas pendentes, não restando saldo a recolher:

Identificação		Balancete				Emitido em: 05/06/19 20:48		
Unidade Gestora	Mês	Saldos Zerados?	Valor					
700102 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS - PREC. MUNICIPAIS	14/2018	Sim	Acumulado	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual	D/C
218810122 - INSS RETIDO SOBRE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				0,00	186.391,32	186.391,32	0,00	C

Impresso por André Lúcio Rodrigues de Brito em 05/06/19 às 20:48.

Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo / SEFAZ-ES

Portando, ficou evidenciado o recolhimento do saldo de contribuições previdenciárias retidas na sua totalidade.

#### 5 RECOMENDAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

#### 6 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na UG 700102 (Encargos

Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/Sentenças Judiciárias – Precatórios Municipais).

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **REGULAR** da prestação de contas dos Sr. **Sérgio Luiz Teixeira Gama**, no exercício de 2018, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

#### **Instrução Técnica Conclusiva 04817/2019-7**

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no **Relatório Técnico 00192/2019-7**, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos, anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

#### **6 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na UG 7001013(Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/Sentenças Judiciárias –PENAS PECUNIÁRIAS).

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **REGULAR** da prestação de contas do Sr. Sérgio Luiz Teixeira Gama, no exercício de 2018, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Desse modo, dos elementos constantes dos autos, entendo que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público de Contas, quanto à regularidade das contas em



apreço, na forma do artigo 84, da Lei Complementar Estadual 621/2012, motivo pelo qual adoto tais posicionamentos como razão de decidir.

**DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento técnico e ministerial, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

**Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha**

Conselheiro Relator

**1. ACÓRDÃO:**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da **Primeira Câmara**, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1 Julgar REGULAR** a Prestação de Contas Anual do **Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – Sentenças Judiciárias – Precatórios Municipais**, referente ao **exercício de 2018**, sob a responsabilidade do senhor **Sérgio Luiz Teixeira Gama**, na forma do art. 84, I e 85, da Lei Complementar Estadual 621/2012, dando-lhe quitação;

**1.2 Dar ciência** aos interessados, **arquivando-se** os autos após o trânsito em julgado.

**2. Unânime.**

**3. Data da Sessão:** 11/12/2019 – 43ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

**4. Especificação do quórum:**

**4.1.** Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente) e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha (relator).

**4.2.** Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (convocada).

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

**Presidente**

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

**Relator**

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

**Convocada**

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

**Em substituição ao procurador-geral**

MICHELA MORALE

**Secretária-adjunta das sessões em substituição**